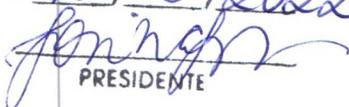




PROJETO DE LEI Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

Em 18, 03, 2022

PRESIDENTE

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB.**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificações pelo Presidente da Câmara para os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natuba, nos seguintes moldes:

I – Para os cargos de Servente e Segurança, poderá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Para o cargo de Escriturário, poderá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e,

III – Para todos os ocupantes de cargos comissionados, poderá ser concedida uma gratificação no valor máximo de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natuba, 15 de Março de 2022.


JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidenta


ANTÔNIO MONTENEGRO CABRAL
1º Secretário


MARIA CÉLIA GOMES DE AGUIAR CUNHA
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo principal gratificar os servidores ocupantes de cargos públicos, efetivos e comissionados, objetivando ser melhor remunerado pelo desempenho de suas funções.

Além do mais, com relação aos cargos comissionados, os salários estarem defasados se comparados a outras Câmaras Municipais.

Por isso, rogamos aos parlamentares que aprovem este Projeto de Lei que, além de imposição legal, poderá remunerar de forma digna os servidores da Câmara Municipal.

Natuba, 15 de Março de 2022.


JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidenta


ANTÔNIO MONTENEGRO CABRAL
1º Secretário


MARIA CÉLIA GOMES DE AGUIAR
CUNHA
2ª Secretária



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 02/2022

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Senhor Presidente,

APROVADO

Em 18/03/2022
Josinalva
PRESIDENTE

REQUEREMOS, com fulcro no art. 122, IV, b, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o Plenário, seja concedido o regime de **URGÊNCIA** para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (18/03/2022) do Projeto de Lei nº 04/2022 – da lavra da Mesa da Câmara Municipal – e que “**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, notadamente, em razão de tratar-se de propositura que não pode aguardar a tramitação normal em virtude da necessidade de conceder gratificação aos servidores públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal. Ainda, a matéria não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Natuba, 18 de março de 2022.

Josinalva
JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidenta

Antonio Montenegro Cabral
ANTÔNIO MONTENEGRO CABRAL
1º Secretário

Maria Célia G. Aguiar Cunha
MARIA CÉLIA GOMES DE AGUIAR
CUNHA
2ª Secretária



PROJETO DE LEI Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: Mesa Diretora.

RELATOR: Vereador Aylton César Aureliano de Souza.

APROVADO

Em 18, 03, 2022

P A R E C E R

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

Na condição excepcional de atribuição do regime de urgência aprovado em plenário, recebemos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 04/2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, e que “*Dispõe sobre a adequação do vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Natuba, e dá outras providências*”.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de março do corrente, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

O Plenário da Câmara aprovou o requerimento de adoção de REGIME DE URGÊNCIA ao projeto, haja visto que a matéria, examinada objetivamente, evidencia necessidade presente e atual, que não pode aguardar a tramitação normal.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR:

A proposta legislativa, da lavra da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, trata da adequação dos vencimentos básicos dos Servidores da Câmara, objetivando gratificar os servidores efetivos e comissionados, para melhor serem remunerados pelo desempenho de suas funções.

A iniciativa pela Mesa Diretora, encontra embasamento legal e regimental, inexistindo, em consequência, sob este aspecto, óbice de ordem jurídica que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

No mérito, compreendo que a proposta é oportuna e pertinente, bem como atende ao interesse público.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 04/2022, na sua forma original, dado o interesse que encerra.

É o voto do relator, salvo melhor juízo, que se submete aos demais integrantes da comissão.

Natuba, 17 de março de 2022.

Aylton César Aureliano de Souza
Aylton César Aureliano de Souza

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Maria Célia Gomes de Aguiar Cunha
Maria Célia Gomes de Aguiar Cunha

Presidente

Maria José da Silva Aguiar
Maria José da Silva Aguiar

Membro



PROJETO DE LEI Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: Mesa Diretora.

RELATOR: Vereador Antonio Montenegro Cabral

P A R E C E R

APROVADO

Em 18/03/2022


PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

I – RELATÓRIO

Na condição excepcional de atribuição do regime de urgência aprovado em plenário, recebemos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 04/2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, e que “*Dispõe sobre a adequação do vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Natuba, e dá outras providências*”.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de março do corrente, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

O Plenário da Câmara aprovou o requerimento de adoção de REGIME DE URGÊNCIA ao projeto, haja visto que a matéria, examinada objetivamente, evidencia necessidade presente e atual, que não pode aguardar a tramitação normal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas opinou pela admissibilidade do projeto e sua aprovação meritória.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A proposta legislativa, da lavra da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, trata da adequação dos vencimentos básicos dos Servidores da Câmara, objetivando gratificar os servidores efetivos e comissionados, para melhor serem remunerados pelo desempenho de suas funções.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na forma do art. 39, IV, a manifestação sobre o mérito de “*proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo*”.

Neste sentido, compreendo que a proposta é oportuna e pertinente, bem como atende ao interesse público. Verificamos que a autorização de concessão de gratificações não fixa obrigação, mas faculdade, cuja execução deverá atender aos limites orçamentários e de conveniência e oportunidade por parte da Presidência da Casa.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2022, na sua forma original, dado o interesse que encerra.

É o voto do relator, salvo melhor juízo, que se submete aos demais integrantes da comissão.

Natuba, 17 de Março de 2022.


Ver. ANTONIO MONTENEGRO CABRAL
RELATOR

Ver. AYLTON CÉSAR AURELIANO DE
SOUZA
PRESIDENTE

Ver. ANCELMO BELARMINO DA
SILVA
MEMBRO